

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO NA
E. E. PROFA MARIA DE LOURDES MAIA FROTA- 2020
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA**

Comunicado Edital para Preenchimento de Vaga de Professor Coordenador de Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio na E. E. Profa Maria de Lourdes Maia Frota, com fundamento legal na Resolução SE 88, de 19-12-2007 alterada pela Resolução SE 53, de 26-06-2010, pela Resolução SE 8, de 15-02-2011, e pela Resolução SE 42, de 10-04-2010, retificada em 18-04-2012. A Direção da E. E. Profa Maria de Lourdes Maia Frota comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de **Professor Coordenador** do Ensino Fundamental e Ensino Médio desta Unidade Escolar.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 4º da Resolução SE 88, de 19-12-2007 alterada pela Resolução SE 53, de 26-06-2010, pela Resolução SE 8, de 15-02-2011 e pela Resolução SE 42, de 10-04-2010 retificada em 18-04-2012. I - Ser portador de diploma de licenciatura plena; II - Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede pública de ensino do estado de São Paulo; III - Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1010, de 01-06-2007, na unidade escolar em que pretende ser professor Coordenador; § 1º - A experiência docente, de que trata o inciso II, deverá incluir, preferencialmente, docência nas séries/anos do segmento/nível de ensino da Educação Básica referente ao posto de trabalho pretendido. § 2º - Na inexistência de candidato que atenda a qualquer um dos requisitos previstos no inciso III, poderá ser designado, para o posto de trabalho de Professor Coordenador, docente efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1010, de 01-06-2007, de outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino. § 3º - Poderá ser designado Professor Coordenador o docente efetivo que se encontre na condição de adido ou o docente ocupante de função-atividade abrangido pelo § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar 1010/2007, mesmo que se encontre sem aulas atribuídas, cumprindo apenas horas de permanência na unidade escolar, desde que tenha sido aprovado no processo seletivo simplificado, previsto pela Lei Complementar 1093, de 16-07-2009.

II – ATRIBUIÇÕES:

Artigo 2º da Resolução SE 88, de 19-12-2007 alterada pela Resolução SE 53, de 26-06-2010, pela Resolução SE 8, de 15-02-2011 e pela Resolução SE 42, de 10-04-2010 retificada em 18-04-2012. I – acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos; II – atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica no espaço coletivo de construção permanente da prática docente; III – assumir o trabalho de formação continuada a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, produtivo e integrador; IV - assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho e de aprendizagem; V – organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional; VI – conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores; VII – divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

III – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, o PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos; b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo; c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas; d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática; e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos e viagens. f) Cumprir carga horária de 40 horas.

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de **12 a 13/03/2020**, das 8h às 17h, na E. E. Profa Maria de Lourdes Maia Frota, Rua Vereador Benedito Bordim nº40. – Telefone: (19) 34635605.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, EM DUAS VIAS, CONTENDO:

- a. Ações a serem desenvolvidas
- b. visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo; b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino; c) Experiência profissional na área de Educação.

VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico Profissional e da proposta de trabalho, objeto de sua inscrição; b) a entrevista será agendada para o dia 16 de março de 2020.

VII – DA VAGA OFERECIDA:

UMA VAGA para Professor Coordenador – E. E. Profa Maria de Lourdes Maia Frota, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO, em Americana